



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1708/2024

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em um raio de 500,00 (quinhentos) metros de qualquer um dos lados limites da área da Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU), não poderão ser construídas residências isoladas ou aglomerações habitacionais (residências de aglomerados habitacionais em agrovila ou vila).

Art. 2º - Ocorrendo o descumprimento da legislação vigente, fica autorizado, de imediato, o Poder Executivo, no âmbito de sua discricionariedade, utilizar do Poder de Polícia para garantir o pleno cumprimento da Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 22 DE JULHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional